

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – UNIFIP  
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO – CIPEX-UNIFIP

**Edital de Seleção de Projetos Voluntários- N.º 17/2022**

A Coordenação de Iniciação Científica e de Extensão – CIPEX e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Patos -UNIFIP torna público o presente Edital, e convida os professores Doutores e Mestres da Instituição, lotados nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Tecnólogos em Radiologia, e Análise e Desenvolvimento de Sistemas para apresentarem propostas de sua autoria para efetivação dos projetos voluntários de Pesquisa e Extensão, no âmbito das atividades da Instituição, nos termos aqui estabelecidos para a vigência nos semestres 2022.2 e 2023.1.

## **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 OBJETIVO**

Apoiar o desenvolvimento e execução de projetos de Iniciação Científica e Extensão em caráter voluntário propostos por professores em regime parcial ou integral do UNIFIP dos cursos outrora citados.

### **1.2 CRONOGRAMA**

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>20 de outubro de 2022</b>
<b>Período para inscrição e submissão dos projetos.</b>	<b>21 de outubro a 03 de novembro de 2022.</b>
<b>Prazo para análise dos projetos por parte da Comissão da CIPEX.</b>	<b>04 a 08 de novembro de 2022.</b>
<b>Publicização dos projetos aprovados</b>	<b>09 de novembro de 2022</b>
<b>Período para o processo de seleção dos alunos dos projetos</b>	<b>10 a 16 de novembro de 2022.</b>
<b>Encaminhamento dos alunos aprovados e dos termos de adesão</b>	<b>17 a 23 de novembro de 2022</b>
<b>Vigência do Edital 17/2022</b>	<b>Até julho de 2023.</b>

### **1.3 PÚBLICO-ALVO**

Deverão ser submetidas propostas de projetos voluntários a serem desenvolvidos mediante a aprovação dos membros do CIPEX, no qual o docente proponente deverá ter titulação de doutorado ou mestrado, além de estar enquadrado no regime de trabalho parcial e integral nos semestres de execução dos projetos, salvo situações de excepcionalidade; deverá, também, ter o Currículo Lattes atualizado e possuir ORCID, como também atender aos requisitos estabelecidos neste Edital. A proposta deverá obedecer às seguintes linhas de pesquisa:

## 1.4 LINHAS DE PESQUISAS

### **Linha 01 – Saúde e doença**

Concentra linhas de investigação em aspectos relativos ao processo saúde/doença/atenção, em abordagem interdisciplinar, buscando a interface com o meio ambiente no qual está inserido o indivíduo. Abrange o desenvolvimento de ferramentas ou estratégias e processos aplicados à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, assim como promoção de saúde e pesquisa de seus determinantes genéticos, socioambientais, culturais e epidemiológicos. A avaliação em saúde toma por objetos as políticas, práticas e os serviços de saúde utilizando recortes teóricos-metodológicos embasados pelas ciências humanas em sua interface com a saúde coletiva.

### **Linha 02– Qualidade ambiental e saúde**

Concentra linhas de investigação em aspectos abióticos, bióticos e socioculturais do ambiente, buscando a relação entre a qualidade do ambiente e a saúde humana. Para tanto, se utiliza de diversas abordagens, incluindo a realização de levantamentos, diagnósticos, experimentos, bioensaios, análises e estudos contextuais que visam caracterizar o meio ambiente de forma a apontar indicadores de qualidade ambiental ou de utilizá-los na realização de monitoramentos que possibilitem a análise de longo prazo das questões socioambientais. Busca também o desenvolvimento de ferramentas e processos aplicados à prevenção e mediação dos problemas socioambientais e de saúde e políticas públicas.

### **Linha 03 – Tecnologia de Produtos Naturais**

A produção do conhecimento como suporte para a ação conjunta e interdisciplinar das áreas tecnológicas, biológicas, saúde e exatas. Essa linha de pesquisa abrange estudos teórico-práticos de forma interdisciplinar para potencializar o uso de produtos naturais, para a obtenção e caracterização de novos compostos orgânicos com potencial atividade biológica (antiviral, anticancerígena, anti-inflamatória, entre outras), a síntese/isolamento e caracterização de produtos naturais, a avaliação de possíveis atividades biológicas dos compostos sintetizados ou isolados, assim como para o melhoramento do perfil farmacológico de moléculas conhecidas através de modificações estruturais.

## 1.5 DA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

1.5.1 A submissão dos formulários de projetos deverá ser feita na COOEX no período de **21 de outubro a 03 de novembro de 2022**, no qual deverá ser enviado: 1(uma) cópia digital (formato Word) para o e-mail: coopex@fiponline.edu.br e 1(uma) cópia do Termo de Orientação Voluntária de Projetos de Pesquisa e Extensão (cópia física)

1.5.2 Após a submissão das propostas a CIPEX, o documento enviado será analisado por esta coordenação a qual deliberará em aprovados e não aprovados.

1.5.3 A CIPEX se responsabilizará pelo encaminhamento da planilha com os projetos aprovados e com seus respectivos professores coordenadores para as Coordenações a fim de constar na Planilha Semestral de Atividades do Curso.

## 1.6 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados pela vigência do presente Edital, terão seu prazo de execução estabelecido em 2(dois) semestres (2022.2 e 2023.1). Caso aconteça alguma alteração na execução dos projetos, a Coordenação do curso onde o projeto é lotado, deverá comunicar, de forma documental, à CIPEX.

## 2 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o cadastro do Projeto junto a COOPIC/COOEX.

2.1 Para o cadastro dos projetos aprovados junto a COOPIC/COOEX, os professores coordenadores deverão estar enquadrados no regime parcial e integral nos semestres de execução dos projetos.

2.2 Os professores coordenadores de projetos, deverão estar com os seus dados cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes/Currículo Lattes, disponível no endereço <http://www.lattes.cnpq.br/curriculo>.

2.3 O professor deverá submeter projeto somente para o Curso no qual está lotado.

### 2.1 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital, será realizada pelos membros do CIPEX do Curso, após o envio à COOPIC/COOEX até a data limite discriminada neste Edital no item (1.2 – Cronograma) por intermédio de análises e avaliações dos membros da CIPEX. O julgamento da viabilidade ou não do projeto deve atender aos seguintes requisitos:

- Viabilidade de execução da proposta face às condições de infraestrutura disponíveis;
- Relevância do tema do projeto;
- Adequação da metodologia e fundamentação teórica.
- Consistência da proposta: justificativa, objetivos, fundamentação teórica, atividades propostas e metas estabelecidas;

Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer dos membros da CIPEX com os critérios estabelecidos. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, os membros da CIPEX deverão elaborar uma Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos selecionados para cadastro junto a COOPIC/COOEX.

## 3 RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1 Os Formulários de Proposta de Iniciação Científica ou Extensão avaliados ficam retidos na CIPEX.

3.2 Os Formulários de Proposta de Iniciação Científica ou Extensão avaliados que apresentarem plágio, ou qualquer tipo de irregularidade, serão cancelados automaticamente, tanto no âmbito de seleção como também de execução.

## 4 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a CIPEX aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar no dia do recebimento a Planilha nesta coordenação. O recurso deverá ser dirigido via E-mail à COOPIC/COOEX, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis proferirá a decisão.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

5.1 - Ao final de cada semestre, o professor coordenador de projeto deve apresentar:

- Relatório técnico parcial ou final, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto, desempenho dos alunos envolvidos.

5.2 Ao final da execução da proposta, o professor coordenador deve apresentar pelo menos **1(um) artigo científico** publicado em periódico indexado. O não cumprimento desta exigência, impossibilitará a possibilidade de concorrer em novo Edital.

5.3 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- Da análise dos relatórios técnicos parciais e finais;
- Do Comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFIP (quando pertinente);
- De seminários conjuntos de avaliação (quando pertinente);
- Da comprovação da publicação científica.

## 6 PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E BIOSSEGURANÇA

6.1 É de exclusiva responsabilidade de cada professor coordenador de projetos adotar todas as providências que envolvam autorizações/permittões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Em casos de propostas envolvendo seres humanos é obrigatória a submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFIP.

6.2 Os pesquisadores envolvidos com coleta, acesso e remessa de amostras do patrimônio genético brasileiro e pesquisa cultural e clínica, com finalidade de pesquisa científica, devem observar a legislação em vigor do Conselho Nacional de Saúde e Comitê de Ética em Pesquisa-CEP UNIFIP, Comissão de Ética na Utilização de Animais – CEUA, e do Sistema de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional – SisGen, seguindo as orientações constantes na Portaria SECEX/CGEN nº 01/2017. Esse cadastramento se dá em decorrência da nova exigência da Lei da Biodiversidade (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015).

6.3 Para o envio das propostas, é importante que os professores respeitem, quando se aplicar, as medidas de biossegurança e a necessidade de contratação de seguro.

## 7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 O docente selecionado deve entregar a seguinte documentação:

- I Comprovante de titulação - doutorado ou mestrado;
- II Currículo Lattes atualizado no CNPq e cadastro do ORCID.

7.2 O discente selecionado deve entregar a seguinte documentação:

- I - Cópia do comprovante de matrícula do semestre em curso;
- II - Ficha de cadastramento de bolsista/voluntário;
- III - Cópia de RG e CPF;
- IV - Termo de compromisso;
- V - Comprovante de cadastramento do Currículo Lattes no CNPq e cadastro do ORCID.

## **8 DA CERTIFICAÇÃO**

8.1 Fica assegurado o fornecimento de Certificado ao discente e ao professor coordenador, desde que concluído o projeto, mediante apresentação dos relatórios (final e/ou parcial) e cumprimento as exigências postas em edital.

8.2 A expedição de certificado somente será efetivada após apresentação da comprovação de uma publicação científica em periódicos indexados.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Por se tratar de um projeto voluntário, não será disponibilizado qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo, quer para docente, discente e/ou outros envolvidos.

9.2 Os alunos que forem selecionados para os projetos de Iniciação Científica ou Extensão, deverão assinar o Termo de Adesão para registro junto a CIPEX. Termo esse que o Coordenador do projeto vai disponibilizar no período de 17 a 23 de novembro de 2022 para que os alunos possam assinar nesse período.

9.3 Durante a fase de execução das propostas de trabalho, toda e qualquer comunicação com a direção deverá ser feita através da COOPIC/COOEX.

9.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Parceria, sendo garantido o vínculo com o Centro Universitário de Patos - UNIFIP.

9.5 A carga horária contida nos certificados de participação de projetos para professor pesquisador, e para aluno pesquisador, fica assim estabelecido: 1(um) semestre corresponde a 50 horas; 2(dois) semestres corresponde a 100 horas.

9.6 Os critérios de seleção de alunos para ingressar nos projetos, como também a quantidade de alunos participantes, e critérios de controles da participação dos discentes, é de inteira responsabilidade do professor coordenador de projetos de Iniciação Científica ou Extensão.

9.7 O aluno poderá participar de, no máximo, 2 (dois) projetos, independentemente de ser Iniciação Científica e/ou Extensão.

9.8 Para a publicação em periódicos, como também em eventos acadêmicos, é obrigatório mencionar o vínculo institucional com o Centro Universitário de Patos.

9.9 Os critérios de avaliação dos Projetos de Iniciação Científica e Extensão, ficará sob a responsabilidade da CIPEX.

## **10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa – UNIFIP e a CIPEX, tem plenos poderes para cancelar os projetos desenvolvidos que apresentarem quaisquer irregularidades durante o período de sua vigência.

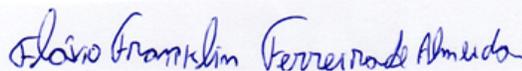
Patos, 20 de outubro de 2022



**Profa. Dra. Milena Nunes Alves de Sousa**  
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIFIP



**Prof. Dr. Patrício Borges Maracajá**  
COORDENADOR INSTITUCIONAL DE PESQUISA - COPIC/ UNIFIP



**Prof.º Me. Flávio Franklin Ferreira de Almeida**  
COORDENADOR INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO - COOEX/ UNIFIP